



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna-se público que o Município de Pequeri, por meio da Pregoeira, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **15h do dia 16/06/2026, às 08h59min do dia 26/06/2026**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h do dia 26/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, visando atender às exigências estruturais e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, assegurando o adequado funcionamento da unidade de assistência farmacêutica municipal, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.3.7. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, em razão da simplicidade do objeto e da ampla competitividade do mercado.

2.3.8. Fica vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI quando o objeto licitado caracterizar atividade econômica vedada a essa categoria ou envolver habitualidade e complexidade incompatíveis com a forma jurídica simplificada, conforme regulamentação da LC 123/2006 e entendimento consolidado pelo TCU e TCE-MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A proposta deverá conter marca e fabricante definitivos, vedada a apresentação de expressões genéricas tais como “similar”, “de primeira qualidade” ou equivalentes, conforme entendimentos do TCU.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A licitante deverá garantir que todos os materiais entregues serão da mesma marca e especificação apresentada em sua proposta vencedora, vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, desde que mantidas as especificações técnicas e padrão de qualidade.

4.12. A proposta comercial deverá ser apresentada no sistema eletrônico, em conformidade com o Modelo de Proposta, constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchido pelo licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

cobrir a melhor oferta será fixado pela Pregoeira com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. A troca de mensagens realizada por meio do chat do sistema integra o processo administrativo e possui caráter público, sendo vedada a transmissão de informações que identifiquem o licitante durante a fase competitiva.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

7. DO REEQUILÍBRIO

7.1. A vedação ao reajuste não impede a Administração de analisar, em caráter excepcional, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fato imprevisível, extraordinário, superveniente ou decorrente de força maior, capaz de romper a equação econômico-financeira inicial, nos termos do art. 124, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A concessão do reequilíbrio dependerá de instrução processual específica e apresentação de documentos e justificativas idôneas pelo fornecedor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira:

8.2. verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

9.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

9.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico - Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

9.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário Oficial; ou
- b)** publicados em Jornal; ou
- c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e)** Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **9.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.4.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.4.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.4.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

9.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

privado, que comprove a capacidade da empresa para fornecimento, em quantidade compatível com o objeto licitado e com entregas fracionadas.

9.6. Além dos documentos acima, o licitante deverá anexar no sistema eletrônico o Modelo de Proposta (Anexo III), totalmente preenchido, para fins de conferência formal e composição da Ata de Registro de Preços.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultada vista imediata dos atos da etapa de julgamento que motivaram sua decisão.

10.2. Não será admitida a intenção de recorrer genérica, desprovida de exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos que justificam o recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante importará na perda do direito de recurso, e a adjudicação do objeto será feita ao vencedor.

10.4. Havendo manifestação de intenção de recorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.4.1. O licitante deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação;

10.4.2. Os demais licitantes serão intimados, automaticamente pelo sistema, para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das razões;

10.4.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Findos os prazos recursais e decididos os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.6. Os prazos recursais obedecerão ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de encaminhá-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

10.8. A apresentação de recurso não suspenderá o andamento da licitação, salvo quando a sua análise puder influenciar o resultado do certame.

10.9. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas manifestações enviadas fora dos campos específicos do sistema ou após o encerramento dos prazos previstos neste Edital.

10.10. Todos os atos relativos à fase recursal serão disponibilizados no sistema eletrônico e no processo administrativo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa, der causa a qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do objeto;

II – der causa à inexecução parcial que gere grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do objeto;

IV – deixar de entregar a documentação exigida no certame ou para contratação;

V – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação de contratação dentro do prazo de validade da proposta;

VII – provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante a execução da Ata;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – agir de modo inidôneo ou cometer qualquer fraude;

XI – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.2. Sanções possíveis, garantida a prévia defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Pequeri-MG;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos causados à Administração;

d) as peculiaridades do caso concreto;

e) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. DA MULTA

11.4.1. A multa será aplicada conforme os percentuais abaixo, incidentes sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

a) 0,5% a 15% – para infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 11.1;

b) 15% a 30% – para infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.4.2. A multa deverá ser recolhida em até 15 (quinze) dias úteis da notificação.

11.4.3. Se o valor da multa for superior a pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença será:

I – descontada da garantia, se houver; ou

II – cobrada judicialmente.

11.5. SANÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS

11.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente para a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não houver justificativa para penalidade mais grave.

11.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos dos incisos II a VII do art. 155, impedindo a contratada de contratar com a Administração Pública do Município por até 3 anos.

11.5.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada:

a) nos casos dos incisos VIII a XII;

b) ou nos incisos II a VII quando a gravidade justificar medida mais severa.

A duração será de 3 a 6 anos, nos termos da lei.

11.6. PROCESSO SANCIONATÓRIO

11.6.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar serão aplicadas **após** defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.6.2. Para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 servidores estáveis, com:

- a)** citação da contratada;
- b)** prazo de 15 dias úteis para defesa e indicação de provas;
- c)** possibilidade de apresentação de alegações finais.

11.6.3. Serão indeferidas, mediante fundamentação, provas ilícitas, protelatórias ou desnecessárias.

11.6.4. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 anos, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. REABILITAÇÃO

A reabilitação da penalidade poderá ser concedida pela autoridade competente após:

I – reparação integral do dano;

II – pagamento da multa;

III – decurso de, no mínimo:

- 1 ano, no caso de impedimento;
- 3 anos, no caso de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições fixadas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Para infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, será obrigatória a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

11.8.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.8.2. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções.

11.8.3. O Município deverá registrar as sanções no CEIS e CNEP, conforme determinação federal.

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será designado por Portaria específica, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar os fornecimentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pedidos de impugnação deverão:

I – ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, no endereço informado neste Edital; ou

II – ser protocolizados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, dentro do horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento.

13.4. Acolhida a impugnação que impacte no conteúdo do Edital, será designada nova data para a realização do certame, garantindo a divulgação ampla e a republicação dos atos necessários.

13.5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.5.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados por qualquer interessado, exclusivamente por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão.

13.5.2. As respostas serão divulgadas:

- a) no sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município;
- b) no processo administrativo correspondente;
- c) e terão efeito de errata quando alterarem o entendimento do edital.

13.5.3. Esclarecimentos prestados verbalmente não vinculam a Administração e não produzem qualquer efeito jurídico.

13.6. REGRAS GERAIS DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.6.1. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo quando o acolhimento puder impactar no regular prosseguimento do certame.

13.6.2. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não impede a participação no certame, salvo se a parte solicitar e obtiver medida administrativa que altere o andamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo e antes da abertura da sessão, corrigir erros formais ou materiais do Edital, desde que a alteração não afete a formulação das propostas.

Nesses casos, poderá ser necessária a prorrogação da data de abertura.

13.6.4. Todos os atos relativos às respostas de impugnação e esclarecimentos serão anexados ao processo administrativo e disponibilizados ao público conforme legislação vigente.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri e, mediante manifestação prévia, por quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que tenham interesse em aderir ao registro, conforme prevê a legislação vigente.

14.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, que, após análise da viabilidade, indicará os fornecedores registrados e os respectivos preços, observada a ordem de classificação.

14.3 Caberá ao fornecedor registrado na Ata decidir sobre a aceitação ou não da adesão solicitada pelo órgão não participante, desde que a nova demanda não comprometa ou prejudique o atendimento das obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes originais.

14.4 A adesão por órgãos não participantes observará os limites quantitativos previstos na legislação aplicável, bem como as restrições impostas pelo órgão gerenciador para assegurar a vantajosidade e a regular execução do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.5 A efetivação da adesão somente ocorrerá após autorização formal do órgão gerenciador, manifestação expressa de concordância do fornecedor e comprovação de que a contratação resultante preserva as condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta

15.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pequeri, 12 de junho de 2026.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, visando atender às exigências estruturais e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, assegurando o adequado funcionamento da unidade de assistência farmacêutica municipal.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E VALOR REFERÊNCIA

LOTE 1 - PORTAS, JANELAS, VIDROS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
45	11615	M2	ESPELHO 4 MM	2,00	260,00	520,00
66	11580	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA01, NAS DIMENSÕES 100 CM X 40 CM, TIPO MAXI-AR	2,00	655,00	1.310,00
67	11578	UN	JANELA DE ALUMINIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA01, NAS DIMENSÕES 70 CM X 100 CM, TIPO MAX-AR COM PARTE INFERIOR FIXA	4,00	680,00	2.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

68	11579	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA02, NAS DIMENSÕES 100 CM X 100 CM, DE CORRER	2,00	790,00	1.580,00
107	11767	UN	PORTA DE VIDRO DE CORRER 210 X 80 JATEADA	3,00	980,00	2.940,00
158	11592	M2	VIDRO LISO 4 MM PARA JANELAS MODELOS JA02 E JA03	3,36	216,00	725,76
159	11591	M2	VIDRO MINI BOREAL 4 MM PARA JANELAS MODELO JA01	3,36	280,00	940,80
160	11582	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, MODELO DE PROJETO E01, NAS DIMENSÕES 240 CM X 225 CM, DE CORRER, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00	1.380,00	1.380,00
161	11583	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, MODELO DE PROJETO E02, NAS DIMENSÕES 300 CM X 170 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00	3.300,00	3.300,00
162	11584	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, MODELO DE PROJETO E03, NAS DIMENSÕES 100 CM X 100 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO VERDE CLARO	1,00	615,00	615,00
163	11585	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, MODELO DE PROJETO E04, NAS DIMENSÕES 150 CM X 170 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00	1.030,00	1.030,00

TOTAL: 17.061,56

LOTE 2 - ACABAMENTOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	11603	M2	AZULEJO BRANCO SEM BRILHO 20 X 20 CM	60,00	54,00	3.240,00
37	11717	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA GRANDE	3,00	28,40	85,20
43	11602	PCTE	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA 3MM	10,00	18,00	180,00
105	11595	M2	PORCELANATO CARGO PLUS ICE AC 45 X 45 CM	150,00	68,00	10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

115	11601	UN	REJUNTE PARA PORCELANATO E CERÂMICA, SACO DE 1 KG	75,00	14,00	1.050,00
-----	-------	----	---	-------	-------	----------

TOTAL: 14.755,20

LOTE 3 - PINTURA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	11626	UN	ADESIVO EXTRUTURAL, TIPO SIKADUR - 32 PARA COLAGEM EM CONCRETO - CONJUNTO DE 1 KG	5,00	96,50	482,50
2	11609	UN	ÁGUA RAZ LATA 5 LITROS	5,00	82,30	411,50
14	11722	UN	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	5,00	18,80	94,00
15	11723	UN	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	5,00	12,60	63,00
44	11721	UN	ESPÁTULA PARA REJUNTE	3,00	12,40	37,20
46	11720	UN	ESPUMA CAMURÇA PARA ACABAMENTO EM EMBOÇO/REBOCO	15,00	14,60	219,00
47	11731	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	3,00	32,80	98,40
80	11611	UN	LIXA GRÃO 120 PARA PAREDES - MASSA CORRIDA	20,00	2,85	57,00
81	11610	UN	LIXA GRÃO 40 PARA PAREDES - REBOCO	20,00	3,20	64,00
98	11725	UN	PINCEL DE 1	6,00	6,20	37,20
99	11724	UN	PINCEL DE 1/2	6,00	4,80	28,80
100	11726	UN	PINCEL DE 2	6,00	12,40	74,40
101	11727	UN	PINCEL DE 3	6,00	18,60	111,60
118	11728	UN	ROLO PARA PINTURA DE 10 - LÃ SINTÉTICA	8,00	14,80	118,40
119	11729	UN	ROLO PARA PINTURA DE 15	8,00	18,90	151,20
120	11730	UN	ROLO PARA PINTURA GRANDE	8,00	26,40	211,20
122	11605	UN	SELADOR ACRÍLICO BRANCO - LATA 18 LITROS	13,00	248,00	3.224,00
135	11612	UN	TEXTURA ACRÍLICA BRANCA - LATA 25 KG	2,00	278,00	556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

136	11608	UN	THINNER LATA 5 LITROS	5,00	89,50	447,50
137	11607	UN	TINTA ACRÍLICA VERDA CAPIM LIMÃO - REF: 10GY 71/180 - CORAL SOBRE TEXTURA - LATA 3,6 LITROS	1,00	96,80	96,80
138	11606	UN	TINTA ACRÍLICO BRANCA - LATA 18 LITROS	3,00	448,00	1.344,00
139	11616	UN	TINTA DE FUNDO NIVELADORA PARA METAIS E MADEIRA - LATA 3,6 LITROS	1,00	118,40	118,40

TOTAL: 8.046,10

LOTE 4 - HIDROSSANITÁRIO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	10656	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	4,00	12,80	51,20
4	2080	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	12,80	25,60
9	11675	UN	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA	1,00	62,70	62,70
10	11674	UN	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO SIMPLES	1,00	48,20	48,20
27	11637	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000 l POLIETILENO COM TAMPAS	1,00	612,40	612,40
31	11636	UN	CAVALETE METÁLICO PADRÃO COPASA	1,00	248,90	248,90
34	11641	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	30,00	24,60	738,00
35	11639	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	28,00	6,80	190,40
36	11640	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	28,00	8,40	235,20
40	11676	UN	DUCHA HIGIENICA COM ACABAMENTOS METALIZADO	2,00	138,40	276,80
69	11654	UN	JOELHO 45° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	12,00	22,40	268,80
70	11642	UN	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100 MM	18,00	18,20	327,60
71	11651	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	40,00	1,80	72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

72	11652	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	25,00	2,60	65,00
73	11653	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	25,00	18,20	455,00
74	11655	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 1/2	16,00	6,20	99,20
77	11681	UN	LAVATÓRIO DE CANTO, EM LOUÇA, SEM COLUNA, NA COR BRANCA	1,00	298,80	298,80
78	11680	UN	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA, COM COLUNA.	1,00	382,40	382,40
84	11660	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	30,00	1,40	42,00
85	11661	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	25,00	2,10	52,50
86	11662	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	15,00	12,70	190,50
87	11645	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	20,00	14,20	284,00
92	11685	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE DE LAVAGEM	2,00	8,20	16,40
93	11684	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	4,00	9,60	38,40
110	11647	UN	RABICHO METALIZADO 50 CM	8,00	18,40	147,20
111	11663	UN	REGISTRO DE ESPERA 1/2	3,00	14,60	43,80
112	11664	UN	REGISTRO DE ESPERA 3/4	4,00	18,90	75,60
113	11665	UN	REGISTRO DE ESPERA 50 MM	6,00	128,40	770,40
114	11666	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4	6,00	68,20	409,20
123	11646	UN	SIFÃO INTELIGENTE	8,00	34,60	276,80
127	11677	UN	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA NA COR BRANCA	1,00	486,70	486,70
129	11656	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	30,00	2,20	66,00
130	11657	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	30,00	3,40	102,00
131	11658	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	25,00	28,60	715,00
132	11659	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA,	18,00	8,20	147,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 1/2			
133	11643	UN	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	28,00	32,70	915,60
134	11644	UN	TÊ PVC PARA ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100 P/ 50 MM	20,00	28,40	568,00
142	11668	UN	TORNEIRA METÁLICO PARA TANQUE	2,00	58,60	117,20
143	11669	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL	2,00	74,80	149,60
144	11670	UN	TORNEIRA PARA PIA EM BANCADA EM GRANITO	2,00	128,40	256,80
145	11671	UN	TUBO DE COLA PARA PVC - 1 LITRO	4,00	52,60	210,40
147	11619	UN	TUBO PVC 100 MM (DESCIDA CALHA) 6 M	2,00	115,00	230,00
148	11638	UN	TUBO PVC DE ESGOTO 100 MM - 6 M	33,00	128,70	4.247,10
149	11648	UN	TUBO PVC PARA AGUA 1/2 - 6 M	28,00	34,90	977,20
150	11649	UN	TUBO PVC PARA AGUA 3/4 - 6 M	30,00	52,70	1.581,00
151	11650	UN	TUBO PVC PARA ÁGUA 50 MM - 6 M	10,00	214,60	2.146,00
154	11667	UN	VÁLVULA PRA DESCARGA COM ACABAMENTO METÁLICO 50 MM	2,00	248,70	497,40
155	11672	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E KIT DE INSTALAÇÃO	2,00	648,90	1.297,80
156	11673	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA E KIT DE INSTALAÇÃO - VÁLVULA	1,00	486,40	486,40

TOTAL: 22.002,80

LOTE 5 - ELÉTRICA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	11689	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM AZUL	100,00	18,40	1.840,00
25	11690	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM PRETO	100,00	18,40	1.840,00
26	11691	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM VERDE	100,00	18,90	1.890,00
28	11711	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2	4,00	3,80	15,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

41	11634	UN	ELETRODO 6013 - LATA DE 20 KG	2,00	620,00	1.240,00
42	11624	UN	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - LATA 20 KG	2,00	428,70	857,40
54	11692	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM AZUL	500,00	2,84	1.420,00
55	11696	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM BRANCO	300,00	2,88	864,00
56	11693	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM, PRETO	500,00	2,84	1.420,00
57	11694	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM VERDE	300,00	2,96	888,00
58	11695	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM VERMELHO	300,00	2,88	864,00
59	11697	MT	FIO FLEXÍVEL 4,00 MM PRETO	200,00	4,96	992,00
60	11710	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ROLO 10 M	10,00	28,60	286,00
62	11698	UN	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA COM CONECTOR	1,00	86,40	86,40
63	11702	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2	10,00	18,40	184,00
64	11703	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 4X2	10,00	28,70	287,00
65	11704	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 4X2	10,00	38,20	382,00
82	11709	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 20 CM	15,00	42,70	640,50
83	11688	UN	LUMINÁRIA METÁLICA 200 X 35 MM (OU DE MEDIDA APROXIMADA DAS OPÇÕES MERCADOLÓGICAS) PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO	8,00	148,60	1.188,80
102	11707	UN	PLAFON COM LÂMPADA PARA PAREDE (TARTARUGA)	15,00	58,80	882,00
103	11706	UN	PLAFON DE SOBREPOR 12W 6000K	15,00	36,20	543,00
104	11705	UN	PLAFON DE SOBREPOR 18W 6000K	30,00	48,70	1.461,00
109	11699	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 12 A 16 CIRCUITOS	1,00	248,70	248,70
125	5691	UN	TAMPA CEGA 4X2	10,00	6,40	64,00
126	11008	UN	TAMPA CEGA 4X4	10,00	8,20	82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

140	11700	UN	TOMADA 2P+T COMPLETA 4X2	30,00	24,60	738,00
141	11701	UN	TOMADA 2P+T COMPLETA 4X4	30,00	32,80	984,00

TOTAL: 22.188,00

LOTE 6 - FERRAGENS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	11769	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	50,00	20,50	1.025,00
16	11631	UN	BARRA DE AÇO LISA 1/2 - BARRA 6 M	1,00	78,50	78,50
29	11633	UN	CANTONEIRA METÁLICA 3/4 - BARRA 6 M	1,00	64,30	64,30
50	11771	UN	FERRO CA-50 10,00 MM BARRA 12 M	230,00	68,90	15.847,00
51	11770	UN	FERRO CA-50 12,5 MM BARRA 12 M	80,00	92,00	7.360,00
52	11773	UN	FERRO CA-50 5.0 MM BARRA 12 M	250,00	24,90	6.225,00
53	11772	UN	FERRO CA-50 6.3 MM BARRA 12 M	300,00	32,90	9.870,00
96	11768	UN	PERFIL 28/514 BARRA 6 M	14,00	112,00	1.568,00
97	11625	UN	PERFIL METÁLICO TIPO "U" ENRIJECIDO, 3 POLEGADAS - 6 METROS	35,00	120,30	4.210,50
106	11581	UN	PORTA DE FERRO, MODELO DE PROJETO PF01, NAS DIMENSÕES 90 CM X 210 CM, DE CORRER, EM METALON E CHAPA	1,00	3.600,00	3.600,00
108	11775	KG	PREGO DE AÇO 17/27	8,00	23,90	191,20
121	11623	MT	RUFO METÁLICO 1,00 M	45,00	36,20	1.629,00
128	11621	M2	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA TIPO SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA CHAPA 0,43	95,00	125,30	11.903,50
146	11632	UN	TUBO METÁLICO REDONDO 3/4 - BARRA 6 M	5,00	72,80	364,00
152	11627	MT	TUBO QUADRADO METÁLICO TIPO METALON 20 X 20 MM - CHAPA 18 - BARRA 6 M	30,00	66,30	1.989,00
153	11628	MT	TUBO QUADRADO METÁLICO TIPO METALON 30X50 MM - CHAPA 18 -	3,00	92,50	277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			BARRA 6 M			
--	--	--	-----------	--	--	--

TOTAL: 66.202,50

LOTE 7 - MATERIAL BRUTO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	11598	M3	AREIA MÉDIA	42,00	89,00	3.738,00
21	11597	M3	BRITA 01	42,00	180,38	7.575,96

TOTAL: 11.313,96

LOTE 8 - GRANITO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	11678	UN	BANCADA DE GRANITO, 1,15 X 0,50 M, COM SAIA DE 7 CM E ESPELHO DE 7 CM. COM CUBA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA	1,00	1.248,00	1.248,00
13	11679	UN	BANCADA DE GRANITO, SECA, 1,15 X 0,50 M, COM SAIA DE 7 CM E ESPELHO DE 7 CM.	1,00	948,60	948,60
116	11596	MT	RODAPÉ GRANITO ANDORINHA POLIDO ALTURA 7 CM	54,70	72,10	3.943,87

TOTAL: 6.140,47

LOTE 9 - ARTEFATOS DE CONCRETO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18	11776	UN	BLOCO 20 CM VAZADO (19X19X39)	1.800,00	8,90	16.020,00
30	11622	MT	CAPÉU-PINGUADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - LARGURA 25 CM	50,00	42,80	2.140,00

TOTAL: 18.160,00

LOTE 10 - CIMENTO E ARGAMASSA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	11604	UN	ARGAMASSA AC2 PARA ASSENTEMENTE DE AZULEJO - SACO 20 KG	50,00	31,00	1.550,00
8	11600	UN	ARGAMASSA AC2 PARA ASSENTEMENTO DE PISO -SACO	24,00	31,00	744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			20KG			
32	11599	UN	CIMENTO CP III SACO 50 KG	492,00	41,00	20.172,00

TOTAL: 22.466,00

LOTE 11 - GERAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
17	11682	UN	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTES EM AÇO INOX - 1 M	2,00	186,70	373,40
19	11618	UN	BOBINA DE SILICONE GRANDE	1,00	42,50	42,50
20	11712	UN	BOTA DE SEGURANÇA COM CA VÁLIDO	5,00	86,40	432,00
22	11686	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 12	4,00	0,42	1,68
23	11687	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 8	2,00	0,28	0,56
38	11716	UN	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO	4,00	38,60	154,40
76	11715	UN	LAPIZ DE PEDREIRO	10,00	3,40	34,00
79	11635	UN	LETRA EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO 3D, COM 40 CM DE ALTURA, INCLUSIVE CHUMBADORES INSTALADOS NA PEÇA	35,00	386,00	13.510,00
88	11620	UN	MANTA ASFALTICA 4 MM - ROLO 5 M	16,00	389,50	6.232,00
90	11718	UN	MARTELO DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE PISO	3,00	32,70	98,10
91	11617	UN	MASSA PLÁSTICA - LATA DE 1 KG	1,00	24,80	24,80
94	11714	UN	PAR DE LUVA DE COURO DE SEGURANÇA COM CA VALIDO	5,00	26,20	131,00
95	11713	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA COM CA VÁLIDO	5,00	14,80	74,00
117	11719	UN	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO	4,00	18,20	72,80
124	11683	UN	SUPORTE METÁLICO PARA PAPEL HIGIENICO	2,00	32,80	65,60

TOTAL: 21.246,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 12 - DOBRADIÇAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
33	11588	UN	CONJUNTO DOBRADIÇA METÁLICA PARA PORTA DE MADEIRA	6,00	38,00	228,00
39	11629	UN	DOBRADIÇA METÁLICA REFORÇADA COM ANEL	3,00	18,90	56,70
48	11589	UN	FECHADURA METÁLICA PARA PORTA DE MADEIRA	6,00	94,80	568,80
49	11630	UN	FECHADURA TIPO TRETA-CHAVE PARA USO EXTERNO	1,00	84,60	84,60

TOTAL: 938,10

LOTE 13 - GESSO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
61	11613	M2	FORRO DE GESSO FGA - TABICADO	45,00	96,40	4.338,00
75	11614	MT	JUNTA DE DILATAÇÃO PERFIL TÁBICA - 40 X 48 MM	50,00	18,60	930,00

TOTAL: 5.268,00

LOTE 14 - MANTA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
89	11774	UN	MANTA BIDIM GEOTÊXTIL 100 M	6,00	1.480,00	8.880,00

TOTAL: 8.880,00

LOTE 15 - VENTILADOR

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
157	11708	UN	VENTILADOR PARA TETO 3 PÁS, BIVOLT	5,00	286,40	1.432,00

TOTAL: 1.432,00

Valor total estimado: R\$ 246.101,53 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 088/2026.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, unidade que integrará a rede de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

A conclusão da referida obra é indispensável para garantir a adequada estrutura física necessária ao funcionamento da unidade, possibilitando o armazenamento, controle, dispensação e acompanhamento do uso de medicamentos em condições compatíveis com as normas sanitárias e os padrões estabelecidos pela Política Estadual de Assistência Farmacêutica. A estruturação adequada das farmácias públicas constitui requisito essencial para a ampliação do acesso da população aos medicamentos e para a promoção do uso racional destes insumos no âmbito do SUS.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de atendimento às exigências e diretrizes estabelecidas no Programa Farmácia de Minas, especialmente aquelas previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, que disciplinam a estruturação e o fortalecimento da assistência farmacêutica nos municípios mineiros, exigindo a disponibilização de espaços físicos adequados para o desenvolvimento das atividades farmacêuticas e para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A não conclusão da obra poderá comprometer a implantação e o pleno funcionamento da unidade, dificultando o atendimento à população, prejudicando a organização da assistência farmacêutica municipal e limitando o acesso dos usuários aos medicamentos disponibilizados pelo SUS. Por outro lado, a conclusão da Farmácia Pública Municipal proporcionará melhores condições de atendimento aos cidadãos, maior eficiência na gestão dos medicamentos, adequação às normas sanitárias vigentes e fortalecimento das ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção mostra-se necessária, adequada e de interesse público, constituindo medida indispensável para a finalização da obra e para a efetiva disponibilização da Farmácia Pública Municipal à população, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da promoção do acesso universal à saúde.

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, visando à conclusão da infraestrutura física necessária para o adequado funcionamento da unidade, em conformidade com as exigências estruturais, sanitárias e operacionais estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019.

Pretende-se assegurar a disponibilização de um espaço adequado para o armazenamento, controle e dispensação de medicamentos, bem como para o desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos bens a serem adquiridos, consistentes em materiais de construção, os quais são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a necessidade de aquisição de materiais correlatos e complementares entre si, destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas. O agrupamento dos itens em lotes mostra-se tecnicamente justificável por favorecer a compatibilidade entre os materiais, otimizar a logística de fornecimento, facilitar o gerenciamento contratual e reduzir custos operacionais para a Administração.

Além disso, a adoção do julgamento por lote contribui para a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a promoção da economicidade, sem comprometer a isonomia entre os licitantes, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, para fins de verificação da quantidade, integridade dos materiais, condições de transporte e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

Recebimento Definitivo: será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e a verificação do atendimento integral às especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

Rejeição dos Materiais: os materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, divergências de especificação, qualidade inferior à contratada ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo previsto no item 4.2, sem ônus para a Administração.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos estimados para a conclusão da obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora da Ata de Registro de Preços.

A nota fiscal/fatura será emitida pela Detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento definitivo dos materiais e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Indicação do objeto contratado;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à Detentora da Ata de Registro de Preços o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Pequeri-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

Durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, não se aplicando qualquer índice de reajuste automático.

A vedação ao reajuste não impede a Administração de analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio decorrente de fato superveniente, imprevisível ou extraordinário, observados os critérios do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, em dotação orçamentária própria, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a seguinte classificação orçamentária: **4.4.90.51.00.2.09.00.10.301.0004.1.0012**

A existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação foi devidamente certificada nos autos do processo administrativo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, bem como atestar o recebimento dos materiais fornecidos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor da Ata de Registro de Preços será formalmente designado por Portaria, competindo-lhe acompanhar a execução da contratação, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução com a Detentora da Ata e praticar os atos de gestão contratual previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e solicitar documentos ou informações que julgar necessários para a adequada fiscalização do objeto.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis poderão incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem interfere no disposto na legislação aplicável.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 088/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, empreendimento de relevante interesse público voltado ao fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A conclusão da obra é indispensável para disponibilizar à população um espaço adequado para o armazenamento, controle, dispensação e acompanhamento do uso de medicamentos, em conformidade com as exigências estruturais, sanitárias e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, que disciplinam a estruturação da assistência farmacêutica nos municípios mineiros.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para a execução dos serviços remanescentes da obra, permitindo sua conclusão e posterior entrada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

funcionamento. A não realização da contratação poderá ocasionar a paralisação ou atraso da conclusão do empreendimento, comprometendo a prestação dos serviços farmacêuticos à população e a adequada utilização dos recursos públicos destinados à implantação da unidade.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade da obra, possibilitando a entrega de uma estrutura adequada, segura e funcional, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Município e para a ampliação do acesso da população aos medicamentos disponibilizados pelo SUS.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Gilmara Araújo de Almeida Fávero

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção destinados à finalização da obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, devendo os materiais atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer características que comprometam sua utilização, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o Município.

Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para o fornecimento dos materiais de construção necessários à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta dos materiais pretendidos, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas. Considerando que os itens necessários encontram-se previamente definidos pelas diretrizes e padrões estabelecidos nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender de forma mais vantajosa ao interesse público.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Sistema de Cotação e Referência de Preços – SICOR, Processo nº 01/2026, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a estimativa do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição dos materiais de construção especificados, mediante procedimento licitatório, garantindo a observância dos princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, contemplando todos os insumos necessários à conclusão das etapas remanescentes da edificação, de acordo com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019.

A contratação abrangerá o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços finais da obra, possibilitando a conclusão da estrutura física da unidade e sua posterior utilização para as atividades de assistência farmacêutica municipal.

A solução escolhida consiste exclusivamente no fornecimento dos materiais de construção, por se tratar da alternativa mais adequada, econômica e eficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, garantindo a continuidade da obra e a futura disponibilização de um espaço adequado para armazenamento, controle e dispensação de medicamentos à população.

Com a implementação da solução, espera-se concluir a obra da Farmácia Pública Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade, atendimento às exigências normativas do Programa Farmácia de Minas, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e fortalecimento das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LOTE 1 - PORTAS, JANELAS, VIDROS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
45	11615	M2	ESPELHO 4 MM	2,00
66	11580	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA01, NAS DIMENSÕES 100 CM X 40 CM, TIPO MAXI-AR	2,00
67	11578	UN	JANELA DE ALUMINIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA01, NAS DIMENSÕES 70 CM X 100 CM, TIPO MAX-AR COM PARTE INFERIOR FIXA	4,00
68	11579	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA02, NAS DIMENSÕES 100 CM X 100 CM, DE CORRER	2,00
107	11767	UN	PORTA DE VIDRO DE CORRER 210 X 80 JATEADA	3,00
158	11592	M2	VIDRO LISO 4 MM PARA JANELAS MODELOS JA02 E JA03	3,36
159	11591	M2	VIDRO MINI BOREAL 4 MM PARA JANELAS MODELO JA01	3,36
160	11582	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, MODELO DE PROJETO E01, NAS DIMENSÕES 240 CM X 225 CM, DE CORRER, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00
161	11583	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, MODELO DE PROJETO E02, NAS DIMENSÕES 300 CM X 170 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00
162	11584	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, MODELO DE PROJETO E03, NAS DIMENSÕES 100 CM X 100 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO VERDE CLARO	1,00
163	11585	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, MODELO DE PROJETO E04, NAS DIMENSÕES 150 CM X 170 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00

LOTE 2 - ACABAMENTOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
11	11603	M2	AZULEJO BRANCO SEM BRILHO 20 X 20 CM	60,00
37	11717	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA GRANDE	3,00
43	11602	PCTE	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA 3MM	10,00
105	11595	M2	PORCELANATO CARGO PLUS ICE AC 45 X 45 CM	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

115	11601	UN	REJUNTE PARA PORCELANATO E CERÂMICA, SACO DE 1 KG	75,00
-----	-------	----	---	-------

LOTE 3 - PINTURA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	11626	UN	ADESIVO EXTRUTURAL, TIPO SIKADUR - 32 PARA COLAGEM EM CONCRETO - CONJUNTO DE 1 KG	5,00
2	11609	UN	ÁGUA RAZ LATA 5 LITROS	5,00
14	11722	UN	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	5,00
15	11723	UN	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	5,00
44	11721	UN	ESPÁTULA PARA REJUNTE	3,00
46	11720	UN	ESPUMA CAMURÇA PARA ACABAMENTO EM EMBOÇO/REBOCO	15,00
47	11731	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	3,00
80	11611	UN	LIXA GRÃO 120 PARA PAREDES - MASSA CORRIDA	20,00
81	11610	UN	LIXA GRÃO 40 PARA PAREDES - REBOCO	20,00
98	11725	UN	PINCEL DE 1	6,00
99	11724	UN	PINCEL DE 1/2	6,00
100	11726	UN	PINCEL DE 2	6,00
101	11727	UN	PINCEL DE 3	6,00
118	11728	UN	ROLO PARA PINTURA DE 10 - LÂ SINTÉTICA	8,00
119	11729	UN	ROLO PARA PINTURA DE 15	8,00
120	11730	UN	ROLO PARA PINTURA GRANDE	8,00
122	11605	UN	SELADOR ACRÍLICO BRANCO - LATA 18 LITROS	13,00
135	11612	UN	TEXTURA ACRÍLICA BRANCA - LATA 25 KG	2,00
136	11608	UN	THINNER LATA 5 LITROS	5,00
137	11607	UN	TINTA ACRÍLICA VERDA CAPIM LIMÃO - REF: 10GY 71/180 - CORAL SOBRE TEXTURA - LATA 3,6 LITROS	1,00
138	11606	UN	TINTA ACRÍLICO BRANCA - LATA 18 LITROS	3,00
139	11616	UN	TINTA DE FUNDO NIVELADORA PARA METAIS E MADEIRA - LATA 3,6 LITROS	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 4 - HIDROSSANITÁRIO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
3	10656	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	4,00
4	2080	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	2,00
9	11675	UN	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA	1,00
10	11674	UN	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO SIMPLES	1,00
27	11637	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000 l POLIETILENO COM TAMPA	1,00
31	11636	UN	CAVALETE METÁLICO PADRÃO COPASA	1,00
34	11641	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	30,00
35	11639	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	28,00
36	11640	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	28,00
40	11676	UN	DUCHA HIGIENICA COM ACABAMENTOS METALIZADO	2,00
69	11654	UN	JOELHO 45° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	12,00
70	11642	UN	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100 MM	18,00
71	11651	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	40,00
72	11652	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	25,00
73	11653	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	25,00
74	11655	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 1/2	16,00
77	11681	UN	LAVATÓRIO DE CANTO, EM LOUÇA, SEM COLUNA, NA COR BRANCA	1,00
78	11680	UN	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA, COM COLUNA.	1,00
84	11660	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	30,00
85	11661	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	25,00
86	11662	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	15,00
87	11645	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	20,00
92	11685	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE DE LAVAGEM	2,00
93	11684	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

110	11647	UN	RABICHO METALIZADO 50 CM	8,00
111	11663	UN	REGISTRO DE ESPERA 1/2	3,00
112	11664	UN	REGISTRO DE ESPERA 3/4	4,00
113	11665	UN	REGISTRO DE ESPERA 50 MM	6,00
114	11666	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4	6,00
123	11646	UN	SIFÃO INTELIGENTE	8,00
127	11677	UN	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA NA COR BRANCA	1,00
129	11656	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	30,00
130	11657	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	30,00
131	11658	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	25,00
132	11659	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 1/2	18,00
133	11643	UN	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	28,00
134	11644	UN	TÊ PVC PARA ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100 P/ 50 MM	20,00
142	11668	UN	TORNEIRA METÁLICO PARA TANQUE	2,00
143	11669	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL	2,00
144	11670	UN	TORNEIRA PARA PIA EM BANCADA EM GRANITO	2,00
145	11671	UN	TUBO DE COLA PARA PVC - 1 LITRO	4,00
147	11619	UN	TUBO PVC 100 MM (DESCIDA CALHA) 6 M	2,00
148	11638	UN	TUBO PVC DE ESGOTO 100 MM - 6 M	33,00
149	11648	UN	TUBO PVC PARA AGUA 1/2 - 6 M	28,00
150	11649	UN	TUBO PVC PARA AGUA 3/4 - 6 M	30,00
151	11650	UN	TUBO PVC PARA ÁGUA 50 MM - 6 M	10,00
154	11667	UN	VÁLVULA PRA DESCARGA COM ACABAMENTO METÁLICO 50 MM	2,00
155	11672	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E KIT DE INSTALAÇÃO	2,00
156	11673	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA E KIT DE INSTALAÇÃO - VÁLVULA	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 5 - ELÉTRICA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
24	11689	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM AZUL	100,00
25	11690	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM PRETO	100,00
26	11691	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM VERDE	100,00
28	11711	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2	4,00
41	11634	UN	ELETRODO 6013 - LATA DE 20 KG	2,00
42	11624	UN	ELETRODO PARA SOLDADA 6013 - LATA 20 KG	2,00
54	11692	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM AZUL	500,00
55	11696	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM BRANCO	300,00
56	11693	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM, PRETO	500,00
57	11694	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM VERDE	300,00
58	11695	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM VERMELHO	300,00
59	11697	MT	FIO FLEXÍVEL 4,00 MM PRETO	200,00
60	11710	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ROLO 10 M	10,00
62	11698	UN	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREDA COM CONECTOR	1,00
63	11702	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2	10,00
64	11703	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 4X2	10,00
65	11704	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 4X2	10,00
82	11709	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 20 CM	15,00
83	11688	UN	LUMINÁRIA METÁLICA 200 X 35 MM (OU DE MEDIDA APROXIMADA DAS OPÇÕES MERCADOLÓGICAS) PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO	8,00
102	11707	UN	PLAFON COM LÂMPADA PARA PAREDE (TARTARUGA)	15,00
103	11706	UN	PLAFON DE SOBREPOR 12W 6000K	15,00
104	11705	UN	PLAFON DE SOBREPOR 18W 6000K	30,00
109	11699	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 12 A 16 CIRCUITOS	1,00
125	5691	UN	TAMPA CEGA 4X2	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

126	11008	UN	TAMPA CEGA 4X4	10,00
140	11700	UN	TOMADA 2P+T COMPLETA 4X2	30,00
141	11701	UN	TOMADA 2P+T COMPLETA 4X4	30,00

LOTE 6 - FERRAGENS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
5	11769	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	50,00
16	11631	UN	BARRA DE AÇO LISA 1/2 - BARRA 6 M	1,00
29	11633	UN	CANTONEIRA METÁLICA 3/4 - BARRA 6 M	1,00
50	11771	UN	FERRO CA-50 10,00 MM BARRA 12 M	230,00
51	11770	UN	FERRO CA-50 12,5 MM BARRA 12 M	80,00
52	11773	UN	FERRO CA-50 5.0 MM BARRA 12 M	250,00
53	11772	UN	FERRO CA-50 6.3 MM BARRA 12 M	300,00
96	11768	UN	PERFIL 28/514 BARRA 6 M	14,00
97	11625	UN	PERFIL METÁLICO TIPO "U" ENRIJECIDO, 3 POLEGADAS - 6 METROS	35,00
106	11581	UN	PORTA DE FERRO, MODELO DE PROJETO PF01, NAS DIMENSÕES 90 CM X 210 CM, DE CORRER, EM METALON E CHAPA	1,00
108	11775	KG	PREGO DE AÇO 17/27	8,00
121	11623	MT	RUFO METÁLICO 1,00 M	45,00
128	11621	M2	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA TIPO SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA CHAPA 0,43	95,00
146	11632	UN	TUBO METÁLICO REDONDO 3/4 - BARRA 6 M	5,00
152	11627	MT	TUBO QUADRADO METÁLICO TIPO METALON 20 X 20 MM - CHAPA 18 - BARRA 6 M	30,00
153	11628	MT	TUBO QUADRADO METÁLICO TIPO METALON 30X50 MM - CHAPA 18 - BARRA 6 M	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 7 - MATERIAL BRUTO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
6	11598	M3	AREIA MÉDIA	42,00
21	11597	M3	BRITA 01	42,00

LOTE 8 - GRANITO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
12	11678	UN	BANCADA DE GRANITO, 1,15 X 0,50 M, COM SAIA DE 7 CM E ESPELHO DE 7 CM. COM CUBA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA	1,00
13	11679	UN	BANCADA DE GRANITO, SECA, 1,15 X 0,50 M, COM SAIA DE 7 CM E ESPELHO DE 7 CM.	1,00
116	11596	MT	RODAPÉ GRANITO ANDORINHA POLIDO ALTURA 7 CM	54,70

LOTE 9 - ARTEFATOS DE CONCRETO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
18	11776	UN	BLOCO 20 CM VAZADO (19X19X39)	1.800,00
30	11622	MT	CAPÉU-PINGUADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - LARGURA 25 CM	50,00

LOTE 10 - CIMENTO E ARGAMASSA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
7	11604	UN	ARGAMASSA AC2 PARA ASSETEMENTE DE AZULEJO - SACO 20 KG	50,00
8	11600	UN	ARGAMASSA AC2 PARA ASSETEMENTO DE PISO - SACO 20KG	24,00
32	11599	UN	CIMENTO CP III SACO 50 KG	492,00

LOTE 11 - GERAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
17	11682	UN	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTES EM AÇO INOX - 1 M	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

19	11618	UN	BOBINA DE SILICONE GRANDE	1,00
20	11712	UN	BOTA DE SEGURANÇA COM CA VÁLIDO	5,00
22	11686	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 12	4,00
23	11687	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 8	2,00
38	11716	UN	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO	4,00
76	11715	UN	LAPIZ DE PEDREIRO	10,00
79	11635	UN	LETRA EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO 3D, COM 40 CM DE ALTURA, INCLUSIVE CHUMBADORES INSTALADOS NA PEÇA	35,00
88	11620	UN	MANTA ASFALTICA 4 MM - ROLO 5 M	16,00
90	11718	UN	MARTELO DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE PISO	3,00
91	11617	UN	MASSA PLÁSTICA - LATA DE 1 KG	1,00
94	11714	UN	PAR DE LUVA DE COURO DE SEGURANÇA COM CA VALIDO	5,00
95	11713	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA COM CA VÁLIDO	5,00
117	11719	UN	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO	4,00
124	11683	UN	SUPORTE METÁLICO PARA PAPEL HIGIENICO	2,00

LOTE 12 - DOBRADIÇAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
33	11588	UN	CONJUNTO DOBRADIÇA METÁLICA PARA PORTA DE MADEIRA	6,00
39	11629	UN	DOBRADIÇA METÁLICA REFORÇADA COM ANEL	3,00
48	11589	UN	FECHADURA METÁLICA PARA PORTA DE MADEIRA	6,00
49	11630	UN	FECHADURA TIPO TRETA-CHAVE PARA USO EXTERNO	1,00

LOTE 13 - GESSO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
61	11613	M2	FORRO DE GESSO FGA - TABICADO	45,00
75	11614	MT	JUNTA DE DILATAÇÃO PERFIL TÁBICA - 40 X 48 MM	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 14 - MANTA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
89	11774	UN	MANTA BIDIM GEOTÊXTIL 100 M	6,00

LOTE 15 - VENTILADOR

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
157	11708	UN	VENTILADOR PARA TETO 3 PÁS, BIVOLT	5,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada por meio do SICOR nº 01/2026, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na planilha de composição de preços que integra os autos do processo administrativo.

Os materiais objeto da contratação correspondem aos itens necessários à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, cujas especificações técnicas encontram-se definidas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, que estabelecem os padrões mínimos de estruturação das unidades de assistência farmacêutica no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O valor estimado tem caráter referencial e servirá de parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será parcelada em lotes, considerando a natureza e as características dos materiais de construção que compõem o objeto, os quais podem ser agrupados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

em conjuntos de itens correlatos, de modo a proporcionar maior eficiência na aquisição e na gestão contratual.

O parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o agrupamento dos materiais por lote contribui para a racionalização do processo de aquisição, facilita a logística de fornecimento e o controle da execução contratual, sem comprometer a qualidade, a compatibilidade ou a padronização dos materiais necessários à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação com a obra de construção da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, uma vez que os materiais objeto deste processo serão destinados à execução das etapas remanescentes necessárias à sua conclusão.

Todavia, não se verifica a necessidade de novas contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o fornecimento dos materiais ora pretendidos, considerando que a presente aquisição é suficiente para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, embora vinculada ao empreendimento em execução, a contratação possui objeto definido e autônomo, não estando condicionada à realização de outras aquisições ou contratações específicas para seu regular cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à conclusão da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas.

A aquisição dos materiais de construção necessários à finalização da unidade contribui diretamente para o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, possibilitando a implantação de uma estrutura adequada para o armazenamento, controle e dispensação de medicamentos, em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019.

A contratação está alinhada aos objetivos de ampliação e melhoria dos serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica, melhores condições de atendimento à população e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Farmácia de Minas.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público e às diretrizes de planejamento da Administração, contribuindo para a conclusão da obra e para o fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas no Município.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição dos materiais de construção necessários à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, possibilitando a conclusão da estrutura física da unidade e sua entrada em funcionamento.

Como resultados esperados, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- Conclusão da obra da Farmácia Pública Municipal, observando as exigências técnicas, estruturais e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019;
- Fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, mediante disponibilização de espaço adequado para armazenamento, controle e dispensação de medicamentos;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Ampliação do acesso da população aos medicamentos disponibilizados pela rede pública de saúde;
- Melhor organização dos processos relacionados à assistência farmacêutica, contribuindo para o uso racional de medicamentos e para a gestão eficiente dos recursos públicos;
- Garantia da adequada aplicação dos recursos destinados ao Programa Farmácia de Minas, assegurando o atendimento às finalidades para as quais foram disponibilizados.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde e para o aprimoramento dos serviços oferecidos à população, promovendo maior eficiência, qualidade e continuidade das ações de assistência farmacêutica no Município.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração dos documentos técnicos, a realização da pesquisa de preços, a reserva orçamentária e a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o local adequado para recebimento, conferência e utilização dos materiais adquiridos na finalização da obra da Farmácia Pública Municipal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos materiais de construção a serem empregados na finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas vigentes aplicáveis e as boas práticas de gestão de resíduos da construção civil.

Sempre que possível, a Administração buscará adquirir materiais que atendam a critérios de sustentabilidade e qualidade, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos gerados.

15. Análise de riscos

Por se tratar de aquisição de bens comuns, consistentes em materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, os riscos envolvidos na contratação são considerados de baixa complexidade e passíveis de gerenciamento por meio dos mecanismos ordinários de planejamento, fiscalização e gestão contratual, não demandando a elaboração de Matriz de Riscos específica, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os principais riscos identificados estão relacionados a eventuais atrasos na entrega dos materiais, fornecimento de itens em desconformidade com as especificações técnicas exigidas e ocorrência de defeitos ou avarias nos materiais entregues.

Tais riscos poderão ser mitigados mediante a definição clara das especificações no Termo de Referência, o estabelecimento de prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, a realização de fiscalização adequada durante o recebimento dos materiais e a exigência de substituição dos itens rejeitados, sem ônus para o Município.

Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são reduzidos e não comprometem a viabilidade da solução proposta.

16. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, além de necessária para o atendimento do interesse público.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, encontra respaldo no planejamento da Administração e possibilitará a conclusão da unidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. Responsável

Gilmara Araújo de Almeida Fávero

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Data:

Pregão Eletrônico nº 006/2026

À Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1 - PORTAS, JANELAS, VIDROS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
45	11615	M2	ESPELHO 4 MM	2,00		
66	11580	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA01, NAS DIMENSÕES 100 CM X 40 CM, TIPO MAXI-AR	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

67	11578	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA01, NAS DIMENSÕES 70 CM X 100 CM, TIPO MAX-AR COM PARTE INFERIOR FIXA	4,00		
68	11579	UN	JANELA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, MODELO DE PROJETO JA02, NAS DIMENSÕES 100 CM X 100 CM, DE CORRER	2,00		
107	11767	UN	PORTA DE VIDRO DE CORRER 210 X 80 JATEADA	3,00		
158	11592	M2	VIDRO LISO 4 MM PARA JANELAS MODELOS JA02 E JA03	3,36		
159	11591	M2	VIDRO MINI BOREAL 4 MM PARA JANELAS MODELO JA01	3,36		
160	11582	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, MODELO DE PROJETO E01, NAS DIMENSÕES 240 CM X 225 CM, DE CORRER, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00		
161	11583	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, MODELO DE PROJETO E02, NAS DIMENSÕES 300 CM X 170 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00		
162	11584	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, MODELO DE PROJETO E03, NAS DIMENSÕES 100 CM X 100 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO VERDE CLARO	1,00		
163	11585	UN	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, MODELO DE PROJETO E04, NAS DIMENSÕES 150 CM X 170 CM, FIXO, COM PERFIL EM ALUMÍNIO	1,00		

LOTE 2 - ACABAMENTOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	11603	M2	AZULEJO BRANCO SEM BRILHO 20 X 20 CM	60,00		
37	11717	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA GRANDE	3,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

43	11602	PCTE	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA 3MM	10,00		
105	11595	M2	PORCELANATO CARGO PLUS ICE AC 45 X 45 CM	150,00		
115	11601	UN	REJUNTE PARA PORCELANATO E CERÂMICA, SACO DE 1 KG	75,00		

LOTE 3 - PINTURA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	11626	UN	ADESIVO EXTRUTURAL, TIPO SIKADUR - 32 PARA COLAGEM EM CONCRETO - CONJUNTO DE 1 KG	5,00		
2	11609	UN	ÁGUA RAZ LATA 5 LITROS	5,00		
14	11722	UN	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	5,00		
15	11723	UN	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	5,00		
44	11721	UN	ESPÁTULA PARA REJUNTE	3,00		
46	11720	UN	ESPUMA CAMURÇA PARA ACABAMENTO EM EMBOÇO/REBOCO	15,00		
47	11731	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	3,00		
80	11611	UN	LIXA GRÃO 120 PARA PAREDES - MASSA CORRIDA	20,00		
81	11610	UN	LIXA GRÃO 40 PARA PAREDES - REBOCO	20,00		
98	11725	UN	PINCEL DE 1	6,00		
99	11724	UN	PINCEL DE 1/2	6,00		
100	11726	UN	PINCEL DE 2	6,00		
101	11727	UN	PINCEL DE 3	6,00		
118	11728	UN	ROLO PARA PINTURA DE 10 - LÂ SINTÉTICA	8,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

119	11729	UN	ROLO PARA PINTURA DE 15	8,00		
120	11730	UN	ROLO PARA PINTURA GRANDE	8,00		
122	11605	UN	SELADOR ACRÍLICO BRANCO - LATA 18 LITROS	13,00		
135	11612	UN	TEXTURA ACRÍLICA BRANCA - LATA 25 KG	2,00		
136	11608	UN	THINNER LATA 5 LITROS	5,00		
137	11607	UN	TINTA ACRÍLICA VERDA CAPIM LIMÃO - REF: 10GY 71/180 - CORAL SOBRE TEXTURA - LATA 3,6 LITROS	1,00		
138	11606	UN	TINTA ACRÍLICO BRANCA - LATA 18 LITROS	3,00		
139	11616	UN	TINTA DE FUNDO NIVELADORA PARA METAIS E MADEIRA - LATA 3,6 LITROS	1,00		

LOTE 4 - HIDROSSANITÁRIO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	10656	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	4,00		
4	2080	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	2,00		
9	11675	UN	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA	1,00		
10	11674	UN	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO SIMPLES	1,00		
27	11637	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000 l POLIETILENO COM TAMPA	1,00		
31	11636	UN	CAVALETE METÁLICO PADRÃO COPASA	1,00		
34	11641	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	30,00		
35	11639	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	28,00		
36	11640	UN	CURVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	28,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

40	11676	UN	DUCHA HIGIENICA COM ACABAMENTOS METALIZADO	2,00		
69	11654	UN	JOELHO 45° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	12,00		
70	11642	UN	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100 MM	18,00		
71	11651	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	40,00		
72	11652	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	25,00		
73	11653	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	25,00		
74	11655	UN	JOELHO 90° PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 1/2	16,00		
77	11681	UN	LAVATÓRIO DE CANTO, EM LOUÇA, SEM COLUMA, NA COR BRANCA	1,00		
78	11680	UN	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA, COM COLUMA.	1,00		
84	11660	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	30,00		
85	11661	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	25,00		
86	11662	UN	LUVA PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	15,00		
87	11645	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	20,00		
92	11685	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE DE LAVAGEM	2,00		
93	11684	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	4,00		
110	11647	UN	RABICHO METALIZADO 50 CM	8,00		
111	11663	UN	REGISTRO DE ESPERA 1/2	3,00		
112	11664	UN	REGISTRO DE ESPERA 3/4	4,00		
113	11665	UN	REGISTRO DE ESPERA 50 MM	6,00		
114	11666	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

123	11646	UN	SIFÃO INTELIGENTE	8,00		
127	11677	UN	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA NA COR BRANCA	1,00		
129	11656	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 1/2	30,00		
130	11657	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 3/4	30,00		
131	11658	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL 50 MM	25,00		
132	11659	UN	TÊ PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 1/2	18,00		
133	11643	UN	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	28,00		
134	11644	UN	TÊ PVC PARA ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100 P/ 50 MM	20,00		
142	11668	UN	TORNEIRA METÁLICO PARA TANQUE	2,00		
143	11669	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL	2,00		
144	11670	UN	TORNEIRA PARA PIA EM BANCADA EM GRANITO	2,00		
145	11671	UN	TUBO DE COLA PARA PVC - 1 LITRO	4,00		
147	11619	UN	TUBO PVC 100 MM (DESCIDA CALHA) 6 M	2,00		
148	11638	UN	TUBO PVC DE ESGOTO 100 MM - 6 M	33,00		
149	11648	UN	TUBO PVC PARA AGUA 1/2 - 6 M	28,00		
150	11649	UN	TUBO PVC PARA AGUA 3/4 - 6 M	30,00		
151	11650	UN	TUBO PVC PARA ÁGUA 50 MM - 6 M	10,00		
154	11667	UN	VÁLVULA PRA DESCARGA COM ACABAMENTO METÁLICO 50 MM	2,00		
155	11672	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E KIT DE INSTALAÇÃO	2,00		
156	11673	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA E KIT DE INSTALAÇÃO -	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			VÁLVULA			
--	--	--	---------	--	--	--

LOTE 5 - ELÉTRICA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	11689	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM AZUL	100,00		
25	11690	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM PRETO	100,00		
26	11691	MT	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM VERDE	100,00		
28	11711	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4X2	4,00		
41	11634	UN	ELETRODO 6013 - LATA DE 20 KG	2,00		
42	11624	UN	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - LATA 20 KG	2,00		
54	11692	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM AZUL	500,00		
55	11696	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM BRANCO	300,00		
56	11693	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM, PRETO	500,00		
57	11694	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM VERDE	300,00		
58	11695	MT	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM VERMELHO	300,00		
59	11697	MT	FIO FLEXÍVEL 4,00 MM PRETO	200,00		
60	11710	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ROLO 10 M	10,00		
62	11698	UN	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREDA COM CONECTOR	1,00		
63	11702	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2	10,00		
64	11703	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 4X2	10,00		
65	11704	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 4X2	10,00		
82	11709	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 20 CM	15,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

83	11688	UN	LUMINÁRIA METÁLICA 200 X 35 MM (OU DE MEDIDA APROXIMADA DAS OPÇÕES MERCADOLÓGICAS) PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO	8,00		
102	11707	UN	PLAFON COM LÂMPADA PARA PAREDE (TARTARUGA)	15,00		
103	11706	UN	PLAFON DE SOBREPOR 12W 6000K	15,00		
104	11705	UN	PLAFON DE SOBREPOR 18W 6000K	30,00		
109	11699	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 12 A 16 CIRCUITOS	1,00		
125	5691	UN	TAMPA CEGA 4X2	10,00		
126	11008	UN	TAMPA CEGA 4X4	10,00		
140	11700	UN	TOMADA 2P+T COMPLETA 4X2	30,00		
141	11701	UN	TOMADA 2P+T COMPLETA 4X4	30,00		

LOTE 6 - FERRAGENS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	11769	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	50,00		
16	11631	UN	BARRA DE AÇO LISA 1/2 - BARRA 6 M	1,00		
29	11633	UN	CANTONEIRA METÁLICA 3/4 - BARRA 6 M	1,00		
50	11771	UN	FERRO CA-50 10,00 MM BARRA 12 M	230,00		
51	11770	UN	FERRO CA-50 12,5 MM BARRA 12 M	80,00		
52	11773	UN	FERRO CA-50 5.0 MM BARRA 12 M	250,00		
53	11772	UN	FERRO CA-50 6.3 MM BARRA 12 M	300,00		
96	11768	UN	PERFIL 28/514 BARRA 6 M	14,00		
97	11625	UN	PERFIL METÁLICO TIPO "U" ENRIJECIDO, 3 POLEGADAS - 6	35,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			METROS			
106	11581	UN	PORTA DE FERRO, MODELO DE PROJETO PF01, NAS DIMENSÕES 90 CM X 210 CM, DE CORRER, EM METALON E CHAPA	1,00		
108	11775	KG	PREGO DE AÇO 17/27	8,00		
121	11623	MT	RUFO METÁLICO 1,00 M	45,00		
128	11621	M2	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA TIPO SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA CHAPA 0,43	95,00		
146	11632	UN	TUBO METÁLICO REDONDO 3/4 - BARRA 6 M	5,00		
152	11627	MT	TUBO QUADRADO METÁLICO TIPO METALON 20 X 20 MM - CHAPA 18 - BARRA 6 M	30,00		
153	11628	MT	TUBO QUADRADO METÁLICO TIPO METALON 30X50 MM - CHAPA 18 - BARRA 6 M	3,00		

LOTE 7 - MATERIAL BRUTO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	11598	M3	AREIA MÉDIA	42,00		
21	11597	M3	BRITA 01	42,00		

LOTE 8 - GRANITO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	11678	UN	BANCADA DE GRANITO, 1,15 X 0,50 M, COM SAIA DE 7 CM E ESPELHO DE 7 CM. COM CUBA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA	1,00		
13	11679	UN	BANCADA DE GRANITO, SECA, 1,15 X 0,50 M, COM SAIA DE 7 CM E ESPELHO DE 7 CM.	1,00		
116	11596	MT	RODAPÉ GRANITO ANDORINHA POLIDO ALTURA 7 CM	54,70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 9 - ARTEFATOS DE CONCRETO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18	11776	UN	BLOCO 20 CM VAZADO (19X19X39)	1.800,00		
30	11622	MT	CAPÉU-PINGUADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - LARGURA 25 CM	50,00		

LOTE 10 - CIMENTO E ARGAMASSA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	11604	UN	ARGAMASSA AC2 PARA ASSETEMENTE DE AZULEJO - SACO 20 KG	50,00		
8	11600	UN	ARGAMASSA AC2 PARA ASSETEMENTO DE PISO -SACO 20KG	24,00		
32	11599	UN	CIMENTO CP III SACO 50 KG	492,00		

LOTE 11 - GERAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
17	11682	UN	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTES EM AÇO INOX - 1 M	2,00		
19	11618	UN	BOBINA DE SILICONE GRANDE	1,00		
20	11712	UN	BOTA DE SEGURANÇA COM CA VÁLIDO	5,00		
22	11686	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 12	4,00		
23	11687	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 8	2,00		
38	11716	UN	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO	4,00		
76	11715	UN	LAPIZ DE PEDREIRO	10,00		
79	11635	UN	LETRA EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO 3D, COM 40 CM DE	35,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			ALTURA, INCLUSIVE CHUMBADORES INSTALADOS NA PEÇA			
88	11620	UN	MANTA ASFALTICA 4 MM - ROLO 5 M	16,00		
90	11718	UN	MARTELO DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE PISO	3,00		
91	11617	UN	MASSA PLÁSTICA - LATA DE 1 KG	1,00		
94	11714	UN	PAR DE LUVA DE COURO DE SEGURANÇA COM CA VALIDO	5,00		
95	11713	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA COM CA VÁLIDO	5,00		
117	11719	UN	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO	4,00		
124	11683	UN	SUPORTE METÁLICO PARA PAPEL HIGIENICO	2,00		

LOTE 12 - DOBRADIÇAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
33	11588	UN	CONJUNTO DOBRADIÇA METÁLICA PARA PORTA DE MADEIRA	6,00		
39	11629	UN	DOBRADIÇA METÁLICA REFORÇADA COM ANEL	3,00		
48	11589	UN	FECHADURA METÁLICA PARA PORTA DE MADEIRA	6,00		
49	11630	UN	FECHADURA TIPO TRETA-CHAVE PARA USO EXTERNO	1,00		

LOTE 13 - GESSO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
61	11613	M2	FORRO DE GESSO FGA - TABICADO	45,00		
75	11614	MT	JUNTA DE DILATAÇÃO PERFIL TÁBICA - 40 X 48 MM	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOTE 14 - MANTA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
89	11774	UN	MANTA BIDIM GEOTÊXTIL 100 M	6,00		

LOTE 15 - VENTILADOR

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
157	11708	UN	VENTILADOR PARA TETO 3 PÁS, BIVOLT	5,00		

- Valor Total: R\$
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade nº
....., inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) _____ por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, visando atender às exigências estruturais e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, assegurando o adequado funcionamento da unidade de assistência farmacêutica municipal, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, visando atender às exigências estruturais e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, assegurando o adequado funcionamento da unidade de assistência farmacêutica municipal, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 006/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção destinados à finalização da obra da Farmácia Pública Municipal – Programa Farmácia de Minas, visando atender às exigências estruturais e operacionais previstas nas Resoluções SES/MG nº 1.903/2009, nº 3.745/2015 e nº 6.907/2019, assegurando o adequado funcionamento da unidade de assistência farmacêutica municipal, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e a Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.3. ITEM (NS):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração promover negociação visando à redução dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado conforme as especificações do Termo de Referência e mediante emissão de Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município, no período das 8h às 16h, mediante aviso prévio, salvo disposição diversa da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A cada entrega será emitido Termo de Recebimento Provisório, condicionado à conferência da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro

CEP - 36.610-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da Detentora da Ata de Registro de Preços, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Detentora da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a Detentora da Ata de Registro de Preços ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

6.1. A ausência de reajuste automático não impede a análise, pela Administração, de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a quebra da equação inicial em razão de fato imprevisível, extraordinário ou superveniente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021:

7.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

7.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

7.1.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.7.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados quanto fornecimento, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, em dotação orçamentária própria, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a seguinte classificação orçamentária: **4.4.90.51.00.2.09.00.10.301.0004.1.0012**

9.2. A existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação foi devidamente certificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

10.2. Da Detentora:

a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução do fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora.

10.2.2. Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do Extrato desta Ata;
- h) Emitir Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora;

11.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Município.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora da Ata de Registro de Preços, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bicas-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

14.1. O gestor da Ata será designado por Portaria específica, competindo-lhe acompanhar a execução da contratação, fiscalizar os fornecimentos e atestar o recebimento dos materiais.

Pequeri, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: